



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 145/2019/2020

Processo nº 23525.018317/2019-05

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019**

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 5 dias do mês de Junho de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme sua **homologação em 18/05/2020 pela autoridade competente**,

**RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas listadas no item 1.2 desta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar nos Itens do certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **TESTE DESAFIO, TESTE DE VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INVÓLUCRO** para atender a Central de Material Esterilizado do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido (em ordem alfabética das empresas):

ITEM DO TR	1ª Empresa: <b>AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA / CNPJ: 05.818.423/0001-37 / Endereço: Rua Rio Jequitinhonha no 348 Jardim Santo Amaro - CEP 86185-260 Cambé - PR / Telefone: (11) 2131-1671 / E-mail: fsao-bidding@amcor.com / Representante Legal: Adrian Omar Nazareno Fugante / RG: RNE: V338997-3 CIMCRE/CGPMAF / CPF: 228.313.738-16</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	<p>Papel grau cirúrgico rolo 15 cm (+/- 2 cm) x 100 m, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados, orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a ABNT NBR 14990-3:2010 e apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m<sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no Ministério da Saúde para bobinas de PGC. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.</p>	443438	Rolo 100 M	240	R\$ 43,00	R\$ 10.320,00
3	<p>Papel grau cirúrgico rolo 20 cm (+/- 2 cm) x 100 M, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados, orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a ABNT NBR 14990-3:2010 e apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m<sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no Ministério da Saúde para bobinas de PGC. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.</p>	442384	Rolo 100 M	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
4	<p>Papel grau cirúrgico rolo 08 cm (+/- 1 cm) x 100 M, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados, orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a ABNT NBR 14990-3:2010 e apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m<sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no Ministério da Saúde para bobinas de PGC. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.</p>	442385	Rolo 100 M	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
6	<p>Papel grau cirúrgico rolo 45 cm (+/- 2 cm) x 100 m, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados,</p>	442387	Rolo 100 M	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00

	<p>orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a abnt nbr 14990-3:2010. E apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m<sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.</p>					
13	<p>Pacote Teste bowie &amp; dick constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, atóxico, livre de metais pesados, inclusive de chumbo. A folha apresenta indicação de data, número do esterilizador e iniciais do operador, que após exposição de 3.5 minutos a 134°C em autoclave pré-vácuo no ciclo de bowie&amp;dick, mude uniformemente de cor, possibilitando a fácil leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar (ar residual), penetração do vapor, presença ou ausência de gases não condensáveis, superaquecimento ou tempo prolongado de exposição e de umidade de vapor. Apresentação: A folha deverá estar disposta entre camadas de folhas de um papel poroso, acondicionadas em uma embalagem que forme um pacote, com indicador de processo químico de processo de esterilidade. Produto deverá estar em conformidade com a Norma ABNT ISO 11.140. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.</p>	332344	UN	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
15	<p>Pacote teste desafio pronto para autoclave a vapor saturado composto por: indicador químico para vapor saturado do tipo integrador tipo v, composto de uma mecha de papel e um indicador químico sensível à temperatura, tempo e vapor. Integrador de mudança de limite por meio de um substrato termo reagente, atóxico, livre de metais pesados, inclusive de chumbo. Não exigindo interpretação de cor, e que permita efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor) com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>geobacillus stearothermophilus</i>. A embalagem deverá contemplar os valores declarados da temperatura 132 °C a 135 °C; Apresentar folha de registro do resultado contendo a indicação de data, número do esterilizador, lote da carga, e iniciais do operador. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.</p>	376428	UN	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
21	<p>Involucro para esterilização em não tecido sms, gramatura pesado, folha única, medindo entre 100 cm x 100 cm e 105 cm x 105 cm, composto por no mínimo 03 camadas de 100% polipropileno, indicado para embalar pacote de até 5 kg. As camadas (spunbonded) são compostas por fibras longas e contínuas, que conferem maleabilidade ao material e alta resistência mecânica contra rasgo e abrasão (resistente a tração em todas as direções). A camada (meltblow) deve ser composta por uma densa trama de microfibras que permita a passagem de ar e agentes esterilizantes (vapor, eto, peróxido de hidrogênio e formaldeído). Possuir alta barreira contra</p>	452011	UN	9.600	R\$ 1,10	R\$ 10.560,00

	agentes contaminantes como: líquidos, fluido corporal, partículas e microrganismos. Eficiência de filtração bacteriana (bfe) de no mínimo de 97%. Possuir baixo índice de desprendimento de fibras e/ou partículas, reduzindo a disseminação de microrganismos, ausência de látex na composição. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.					
22	Involucro para esterilização em não tecido sms, gramatura pesado, folha única, medindo entre 120 cm x 120 cm e 122 cm x 122 cm, composto por no mínimo 03 camadas de 100% polipropileno, indicado para embalar pacote de até 5 kg. As camadas (spunbonded) são compostas por fibras longas e contínuas, que conferem maleabilidade ao material e alta resistência mecânica contra rasgo e abrasão (resistente a tração em todas as direções). A camada (meltblow) deve ser composta por uma densa trama de microfibras que permita a passagem de ar e agentes esterilizantes (vapor, eto, peróxido de hidrogênio e formaldeído). Possuir alta barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluido corporal, partículas e microrganismos. Eficiência de filtração bacteriana (bfe) de no mínimo de 97%. Possuir baixo índice de desprendimento de fibras e/ou partículas, reduzindo a disseminação de microrganismos, ausência de látex na composição. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.	452021	UN	4.300	R\$ 1,60	R\$ 6.880,00
23	Involucro para esterilização em não tecido sms, gramatura leve, folha única, medindo entre 75cm x 75 cm e 80 cm x 80 cm, composto por no mínimo 03 camadas de 100% polipropileno. As camadas (spunbonded) são compostas por fibras longas e contínuas, que conferem maleabilidade ao material e alta resistência mecânica contra rasgo e abrasão (resistente a tração em todas as direções). A camada (meltblow) deve ser composta por uma densa trama de microfibras que permita a passagem de ar e agentes esterilizantes (vapor, eto, peróxido de hidrogênio e formaldeído). Possuir alta barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluido corporal, partículas e microrganismos. Eficiência de filtração bacteriana (bfe) de no mínimo de 97%. Possuir baixo índice de desprendimento de fibras e/ou partículas, reduzindo a disseminação de microrganismos, ausência de látex na composição. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.	452026	UN	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 115.194,00</b>
ITEM DO TR	<b>2ª Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87 / Endereço: Avenida Socrates Mariani Bitencourt, no 1080 – Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-010 / Telefone: (31) 3235-8500 / E-mail: thais.reis@biohosp.com.br / editais@biohosp.com.br / Representante Legal: Egídio do Espírito Santo/ CPF: 039.970.946-08 / RG: M-6.672.894</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Integrador indicador químico interno, do tipo integrador tipo v, sensível à temperatura, tempo e vapor. Integrador de mudança de limite por meio de um substrato termo reagente, atóxico, livre de metais pesados, inclusive de chumbo. <b>Não exigindo interpretação de cor.</b> Permite efetuar a monitoração dos parâmetros críticos (vapor, temperatura e tempo) do processo de esterilização com vapor saturado sob pressão. Permeável ao vapor que contenha um substrato termo		UN	28.000	R\$ 0,50	R\$ 14.000,00

	reagente, de visualização em uma tira de papel ou outro suporte, <b>não exigindo interpretação de cor</b> . Integrador com performance equivalente ou superior à curva de morte do microrganismo geobacillus stearotemophillus, deverá contemplar os valores declarados da temperatura de 121 °C a 135 °C, e em um ou mais pontos igualmente espaçados na faixa de 121°C a 135°C, com mudança de limite e mudança de forma do substrato à reação na temperatura de 121°C deve ser igual ou maior a 16,5 minutos e 1,2 minutos em 135°C. Produto deverá estar em conformidade com a norma abnt iso 11.140. Acondicionado em embalagem resistente com dispositivo que assegure um fechamento seguro após a abertura do pacote e conter os dados de identificação, número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>3ª Empresa: CREMER S.A. / CNPJ: 82.641.325/0021-61 / Endereço: Avenida das Quaresmeiras, no 200, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG / CEP: 37.550-000 / Telefone: (47) 2123-8000 / (47) 3321-8218 / E-mail: licita@cremer.com.br / Representante Legal: Anderson Franciso Manoel/ CPF: 005.547.349-07/ RG: 40541339</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>11</b>	Fita adesiva em papel crepado, cor branca, monoface com adesivo à base de resina de borracha sintética que resista ao processo de autoclavagem à temperatura de 134° e não deixa resíduos no tecido após autoclavagem. A fita deve ser de uso hospitalar. Rolo com medida mínima de 19 a 25 mm x 50 m. Embalagem individual, contendo a identificação do produto conforme a legislação vigente.	279018	UN	12.000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>4ª Empresa: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA / CNPJ: 01.940.597/0001-17 / Endereço: Rua Ademar Bombo, 165, Pq. Industrial – Mogi Guaçu/SP – CEP 13.849-224/ Telefone: (19) 3361-5100/ E-mail: licitacao@labnews.ind.br / Representante Legal: Priscila Cristina Brajowitch Montenegro/ RG 47.096.711-0 SSP-SP / CPF 387.796.238-67</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>7</b>	Solução lubrificante para instrumental cirúrgico a base de óleos minerais sem silicone, formulada para prevenir a erosão e o travamento das articulações dos instrumentos cirúrgicos não oleoso e hidrossolúvel, totalmente permeável ao vapor de esterilização. Composição: óleo mineral, inisionato não iônico e água desmineralizada.	284612	Litro	24	R\$ 67,00	R\$ 1.608,00
<b>8</b>	Solução desinfetante antiferrugem para instrumentais cirúrgicos. Solução revitalizadora e removedora de ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais. Atóxico, não irritante; apresentação: concentração de 1:6, frasco que garanta a integridade do produto, resistente ao transporte e manuseio; deverá obedecer a legislação vigente; embalagem deve conter no rótulo data de fabricação, validade, nº do lote e químico responsável e nº do registro no ms/anvisa. Apresentação: Frasco com 1.000 ml.	405909	Frasco 1.0000 ML	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
<b>9</b>	Solução para limpeza interna de termodesinfetadoras e equipamentos em aço inox. Para prevenir acúmulo de resíduos e detritos prejudiciais e provenientes da água, assim como, eliminar manchas e proporcionar brilho nas superfícies. Unidade = Frasco de 500 a 1000 ml.	405909	Bombona 5 UN	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
<b>12</b>	Detergente alcalino superconcentrado composto por tensoativos não iônicos e uma combinação de alcalinizantes, empregados na limpeza nos processos automatizados em lavadoras termodesinfetadoras. Deverá ser validado conforme modelo e fabricante.	303062	Litro	96	R\$ 81,00	R\$ 7.776,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 16.044,00</b>

<b>ITEM DO TR</b>	<b>5ª Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92 / Endereço: Avenida Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna – Ribeirão preto / SP / CEP: 14.098-515 / Telefone: (16) 3963-9090 / E-mail: vendas@nacionalhospitalar.com.br / Representante Legal: Ricardo Novas Cabrera / CPF: 259.302.368-60 / RG: 23.577.768-7 SSP/SP</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>10</b>	Fita teste para autoclave à vapor saturado sob pressão. Confeccionada em papel crepado, resistente a pressão, temperatura de tempo de autoclavagem. Apresenta listras que mudam de coloração, de forma a evidenciar claramente a mudança da cor após a exposição ao processo de esterilização à vapor saturado. Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma face, e camada impermeabilizando de resina acrílica na face de exposição. Rolo com medida mínima de 19 mm x 30 m. Embalagem individual, contendo a identificação do produto lote e validade, conforme a legislação vigente.	332343	UN	240	R\$ 2,73	R\$ 655,20
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 655,20</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>6ª Empresa: SISPACK MEDICAL LTDA / CNPJ: 54.565.478/0001-98/ Endereço: Rua Doze de Setembro, 1.173/ CEP 02052-001- São Paulo – SP - Brasil/ E-mail: vendas3@sispack.com.br / Telefax: (11) 2955-2222 - Fax: (11) 2954-4107/ Representante Legal: Humberto Lassala Filho/ CPF: 569.628.868-53/ RG: 4.518.404 SSP-SP</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Papel grau cirúrgico rolo 35 cm (+/- 2 cm) x 100 m, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados, orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a ABNT NBR 14990-3:2010 e apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m <sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no Ministério da Saúde para bobinas de PGC. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	442386	Rolo 100 M	96	R\$ 97,00	R\$ 9.312,00
<b>5</b>	Papel grau cirúrgico rolo 25 cm (+/- 2 cm) x 100 m, filme transparente de poliéster e polipropileno, resistente, permeável ao vapor e a oxido de etileno, uso hospitalar. Resistente a temperatura de 160 graus centígrados, orientação por selo indicador com mudança de cor. Em envelope, com selagem nas laterais resistente e segura. Impressão legível de identificação do produto nas laterais com printabilidade e fixação segura da tinta. Produto impermeável a microrganismos, isento de alvejantes/corantes. Todo material deve ser resistente, permitir termoselagem segura, hidrorrepelente, isento de resíduos, amido, impurezas, substâncias tóxicas, furos, dobras e manchas, ter espessura e selagem contínua e uniforme, propiciar manuseio fácil e seguro, preservar a esterilidade do material. O material deve estar de acordo com a ABNT NBR 14990-3:2010 e apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m <sup>2</sup> de gramatura do papel. Registro no Ministério da	446031	Rolo 100 M	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00

	Saúde para bobinas de PGC. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.					
14	Pacote teste desafio pronto composto por: indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa em até 01 hora por método de fluorescência, indicado para o controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado, que operem a 132 °C a 135 °C; o pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos. o indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>geobacillus stearothermophilus</i> . pacote deve estar disposto entre camadas de folhas de um papel poroso, acondicionadas em uma embalagem que forme um pacote, com indicador de processo químico de processo de esterilidade e integrador químico tipo v de mudança de limite por meio de um substrato termo reagente, atóxico, livre de metais pesados, inclusive de chumbo, não exigindo interpretação de cor – que permita efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor) com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>geobacillus stearothermophilus</i> . Produto deverá estar em conformidade com a norma abnt iso 11.140. Acondicionado em embalagem contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto. Acompanha o pacote desafio pronto: 01 ampolas interna teste e 01 ampolas externa de controle. Obs: prover equipamento para o efetivo uso do insumo.	339648	UN	1.300	R\$ 30,50	R\$ 39.650,00
18	Teste para validação dos parâmetros de funcionamento da lavadora ultrassônica existente na cme. (Lavadoras das marcas: labnews, medsafe, sanders). Acompanha dispositivo para o efetivo uso do insumo.	440338	UN	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
19	Teste pronto de validação e monitoramento da eficácia da limpeza mecânica e química das termodesinfectoras de análise visual, fenda progressiva que simula articulações nos instrumentais, presilhas para rápida e uniforme fixação. Acompanha dispositivo para o efetivo uso do insumo.	406808	UN	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 59.682,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>7ª Empresa: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 29.178.366/0001-37 / Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1584, sala 2, Centro, Guarapuava-PR / CEP: 85010300 / Telefone: 41 99172-2628 / E-mail: comercial@vitalps.com.br / Representante Legal: Caroline Marcondes Thomé / CPF: 058.495.429-81 / RG: 8400962-8</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	Teste de proteína para avaliação de lumen de 3,7 mm (diâmetro) e 2,5 m (comprimento). Para detecção de pequenas quantidades de resíduos de proteína por meio de uma mudança de cor no frasco de teste. Indicado para avaliação de limpeza manual e automatizada (termodesinfectora e ultrassônicas). Pode ser utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens e endoscópios. Permitir uma medida de limpeza semi-quantitativa, quanto maior o nível de contaminação de proteínas mais intensa a mudança de cor. Não requer incubação, capaz de detectar resíduo a partir de 1µg de sensibilidade em 10 segundos. Acompanhado com o swabs adequado para coleta do material e frascos testes. (kit frasco = swab). Os resultados da análise visual podem ser registrados em formulário de controle de lote, libere (ou não) a carga, conforme o resultado do teste.	383915	UN	500	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00

17	Teste rápido para detecção de pequenas quantidades de resíduos de proteína por meio de uma mudança de cor no frasco de teste. Indicado para avaliação de limpeza manual e automatizada (termodesinfetadora e ultrassônicas). Pode ser utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens e endoscópios. Permitir uma medida de limpeza semi-quantitativa, quanto maior o nível de contaminação de proteínas mais intensa a mudança de cor. Não requer incubação, capaz de detectar resíduo a partir de 1µg de sensibilidade em 10 segundos. Acompanhado com o swabs para coleta do material e frascos testes (kit frasco = swab). Os resultados da análise visual podem ser registrados em formulário de controle de lote, libere (ou não) a carga, conforme o resultado do teste.	437746	UN	500	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 28.265,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA ATA</b>						<b>R\$ 311.840,20</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura**, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente – Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo – Hucam-Ufes

**Adrian Omar Nazareno Fugante**  
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA

**Egídio do Espírito Santo**  
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

**Anderson Francisco Manoel**

**Priscila Cristina Brajowitch Montenegro**  
LABNEWS INDUSTRIAL LTDA

**Ricardo Novas Cabrera**  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

**Humberto Lassala Filho**  
SISPACK MEDICAL LTDA

**Carolina Marcondes Thomé**  
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FRANCISCO MANOEL, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LASSALA FILHO, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Brajowitch Montenegro, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 08/06/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARCONDES THOMÉ, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Omar Nazareno Fugante, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 09/06/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NOVAS CABRERA, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7147556** e o código CRC **002033B6**.

**Referência:** Processo nº 23525.018317/2019-05 SEI nº 7147556



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 145/2019/2020

Processo nº 23525.018317/2019-05

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme sua **homologação em 18/05/2020 pela autoridade competente**,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas listadas no item 1.2 desta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar nos Itens do certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **TESTE DESAFIO, TESTE DE VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INVÓLUCRO** para atender a Central de Material Esterilizado do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido (em ordem alfabética das empresas):

ITEM DO TR	<b>2ª Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87 / Endereço: Avenida Socrates Mariani Bitencourt, no 1080 – Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-010 / Telefone: (31) 3235-8500 / E-mail: thais.reis@biohosp.com.br / editais@biohosp.com.br / Representante Legal: Egídio do Espírito Santo/ CPF: 039.970.946-08 / RG: M-6.672.894</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
20	Integrador indicador químico interno, do tipo integrador tipo v, sensível à temperatura, tempo e vapor. Integrador de mudança de limite por meio de um substrato termo reagente, atóxico, livre de metais pesados, inclusive de chumbo. <b>Não exigindo interpretação de cor.</b> Permite efetuar a monitoração dos parâmetros críticos (vapor, temperatura e tempo) do processo de esterilização com vapor saturado sob pressão. Permeável ao vapor que contenha um substrato termo reagente, de visualização em uma tira de papel ou outro suporte, <b>não exigindo interpretação de cor.</b> Integrador com performance equivalente ou superior à curva de morte do microrganismo geobacillus stearotemophillus, deverá contemplar os valores declarados da temperatura de 121 °C a 135 °C, e em um ou mais pontos igualmente espaçados na faixa de 121°C a 135°C, com mudança de limite e mudança de forma do substrato à reação na temperatura de 121°C deve ser igual ou maior a 16,5 minutos e 1,2 minutos em 135°C. Produto deverá estar em conformidade com a norma abnt iso 11.140. Acondicionado em embalagem resistente com dispositivo que assegure um fechamento seguro após a abertura do pacote e conter os dados de identificação, número do lote, data de fabricação/validade e procedência do produto.	332346	UN	28.000	R\$ 0,50	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura**, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente – Hucam-Ufes

**Maroun Simão Padilha**

**Egídio do Espírito Santo**  
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Documento assinado eletronicamente por **EGIDIO DO ESPIRITO SANTO, Usuário Externo**, em 17/06/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 18/06/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 19/06/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7283213** e o código CRC **70F0940F**.

**Referência:** Processo nº 23525.018317/2019-05 SEI nº 7283213



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 31/2020

Processo nº 23525.018317/2019-05

**Unidade Gestora:** 155012

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 31/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -  
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM E  
A EMPRESA SISPACK MEDICAL LTDA.**

**COMODATÁRIO:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **54.565.478/0001-98**, com sede na **Rua Doze de Setembro, 1.173, CEP 02052-001, São Paulo, SP**, neste ato, representada pelo Senhor **Humberto Lassala Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **4.518.404** e CPF (MF) n.º **569.628.868-53**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.018317/2019-05, e de acordo com o **Pregão nº 145/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODANTE e a COMODATÁRIA celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, para o item 14, **01 equipamento Incubadora com sistema de leitura automática**, a fim de atender a Central de Material Esterilizado do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento **terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços** objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 9. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente - Hucam-Ufes/Ebserh  
COMODATÁRIO

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes/Ebserh  
COMODATÁRIO

**Humberto Lassala Filho**  
SISPACK MEDICAL LTDA  
COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LASSALA FILHO, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 08/06/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 09/06/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6997324** e o código CRC **61CD9EE0**.

**Referência:** Processo nº 23525.018317/2019-05 SEI nº 6997324

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 133, de 29 de maio de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

**Contrato de Comodato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
31/2020	SISPACK MEDICAL LTDA	Comodato, para o item 14, de 01 equipamento Incubadora com sistema de leitura automática para atender a Central de Material Esterilizado do Hucam-Ufes	145/2019	23525.018317/2019-05

**Fiscalização**

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Leda Maria Toso Puziol	2158256	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh
Gestor	Lídice Peruch Fundão	2104157	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento e coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES****Portaria-SEI nº 132, de 28 de maio de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh,

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Internacional entre a Fundación Imdea Energía (Espanha) e a Universidade Federal do Ceará-UFC Objeto: A IMDEA Energia processará os dados pessoais para execução deste contrato, do qual o pesquisador se torna parte após assinatura e para o cumprimento das regras da Instituição em relação ao emprego, saúde, segurança e informações de segurança. A UFC será o controlador de dados para o processamento dos dados pessoais do pesquisador sob sua relação contratual, bem como quaisquer dados resultante do gerenciamento das despesas estabelecidas no artigo 7 do contrato. Altera-se também os artigos 11, 12 e 13, conforme termo aditivo assinado em 12/06/2020. SIGNATÁRIOS: José Cândido Lustosa Bitencourt de Albuquerque (Reitor da UFC), David Serrano Granados (Diretor da IMDEA).

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2020

PROCESSO: 23533.013507/2020-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018. Contratante: EBSERH - Complexo Hospitalar Do Ceará (HUWC E MEAC), CNPJ 15.126.437/0014-68. Contratado: RUI ALENCAR MACIEL - CPF Nº: 170.809.833-04. Objeto: O contrato fica reajustado com o percentual de 6,5103% - IGP-M, representando o valor total de R\$ 1.562,46, passando o valor global do contrato de R\$ 24.000,00 para R\$ 25.562,46. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência de 02/07/2020 a 01/07/2021. Data da assinatura: 23/06/2020. ASS.: Prof Carlos Augusto Alencar Junior

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 06336/2020-69. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de TRANSMISSOR DE FM DE 10 KW, atendimento às demandas da Rádio Universitária FM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor

(SIASGnet - 23/06/2020) 153045-15224-2020NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

## EXTRATO DE COMODATO Nº 31/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.018317/2019-05 Pregão SISRP nº 145/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ/MF 54.565.478/0001-98. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato e assistência técnica gratuita para o item 14, 01 (um) equipamento Incubadora com sistema de leitura automática, a fim de atender a Central de Material Esterilizado do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Data da Assinatura: 10/06/2020.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.018317/2019-05- Pregão nº 145/2020-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de TESTE DESAFIO, TESTE DE VALIDAÇÃO DE PROCESSOS, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INVÓLUCRO para atender a Central de Material Esterilizado do HUCAM/UFES. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Data da Assinatura: 10/06/2020. Empresa: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA / CNPJ: 05.818.423/0001-37, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 240 - R\$ 43,00; 3 - 240 - R\$ 60,00; 4 - 120 - R\$ 23,00; 6 - 12 - R\$ 127,00; 13 - 1.500 - R\$ 6,50; 15 - 5.000 - R\$ 10,00; 21 - 9.600 - R\$ 1,10; 22 - 4.300 - R\$ 1,60; 23 - 18.000 - R\$ 0,50. Empresa: CREMER S.A. / CNPJ: 82.641.325/0021-61, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 12.000 - R\$ 6,50. Empresa: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA / CNPJ: 01.940.597/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 7 - 24 - R\$ 67,00; 8 - 30 - R\$ 52,00; 9 - 60 - R\$ 85,00; 12 - 96 - R\$ 81,00; Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 240 - R\$ 2,73. Empresa: SISPACK MEDICAL LTDA / CNPJ: 54.565.478/0001-98, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 96 - R\$ 97,00; 5 - 120 - R\$ 71,00; 14 - 1.300 - R\$ 30,50; 18 - 300 - R\$ 4,00; 19 - 250 - R\$ 4,00. Empresa: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 29.178.366/0001-37, Item - Quant. - Valor Unitário: 16 - 500 - R\$ 29,80; 17 - 500 - R\$ 26,73. Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021. Data da Assinatura: 19/06/2020. Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87, Item - Quant. - Valor Unitário: 20 - 28.000 - R\$ 0,50.

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - UASG 150123

Nº Processo: 23069154450202084 . Objeto: Apoio ao Projeto Qualificação para Gestores Públicos e Privados dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Custo Operacional R\$ 44.133,49. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 23/06/2020. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 440.454,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLEIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 23/06/2020) 150123-15227-2020NE000003

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 150182

Número do Contrato: 13/2019.

Nº Processo: 23069154069202015.

PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 33104423000100. Contratado : LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses,terminando em 02/06/2021. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021. Valor Total: R\$1.064.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800015. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 23/06/2020) 150182-15227-2020NE800237

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 150182

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 23069154070202040.

PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 33104423000100. Contratado : LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, terminando em 02/06/2021. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021. Valor Total: R\$969.699,06. Fonte: 8100000000 - 2020NE800013. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 23/06/2020) 150182-15227-2020NE800237

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 41/2020**

Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 41/PROAD/2020, tendo sido adjudicado e homologado o seguinte item em relação à empresa: EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI(10.434.081/0001-91): 12. Item cancelado: 11 ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS.

FÁBIO MEDEIROS DE SOZUA  
Pregoeiro

(SIDECA - 23/06/2020)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 158517

Nº Processo: 23205003422202098.

DISPENSA Nº 6/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 87389086000174. Contratado : PRO-RAD CONSULTORES EM - RADIOPROTECAO S/S LTDA. Objeto: Contratação de Serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes - TLD para a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária do Campus Realeza/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor Total: R\$720,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800154. Data de Assinatura: 22/06/2020.

(SICON - 23/06/2020) 158517-26440-2020NE800002

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070026732202053 . Objeto: Aquisição de NOTEBOOK - COMBATE COVID-19. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Dispensada licitação p/ aquisição de bens/serviços/insumos de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde(COVID) Declaração de Dispensa em 23/06/2020. KETHELYN SILVA MOURA. Encarregado de Departamento. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 9.836,00. CNPJ CONTRATADA : 09.103.333/0001-10 AMARAL EVILELA LTDA.

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2019NE800682

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070026818202086 . Objeto: Aquisição de FRESADORA MODELADORA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 92.750,00. CNPJ CONTRATADA : 05.704.837/0001-35 ANTONIO GARCIA MIZARELO.

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2019NE800682

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.026825/2020 . Objeto: Aquisição de equipamento via importação direta para pesquisa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição para pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. REGIANE MIRANDA SANTOS. Secre. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor. Valor Global: R\$ 57.610,88. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LANIAQ, INC..

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2020NE800682

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070027017202038 . Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADOR, MONITOR INTEGRADO (ALL-IN-ONE). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 54.278,30. CNPJ CONTRATADA : 10.539.098/0001-03 ACESSO TELECOM LTDA.

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2019NE800682

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070027185202023 . Objeto: Aquisição de ÓCULOS, REALIDADE VIRTUAL, CAMPO DE VISÃO DE 110 GRAUS, TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO OCULAR DE PRECISÃO - para pesquisa, via importação direta. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 68.836,53. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LANIAQ, INC..

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2019NE800682

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070027234202028 . Objeto: Aquisição de PROJETO, MULTIMÍDIA, LONGA DISTÂNCIA - via importação direta para pesquisa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 23/06/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 12.405,49. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LANIAQ, INC..

(SIDECA - 23/06/2020) 153052-15226-2019NE800682

